

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 68/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Claudiomir da Silva, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.**

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

**Recebimento Propostas:** Até às 14h15min do dia 15 de junho de 2022, no protocolo.

**Abertura das Propostas:** Às 14h30min do dia 15 de junho de 2022, na sala de reuniões.

**Local:** Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

**Contato:** Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: [pregao@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao@camposnovos.sc.gov.br)

**Área Responsável:** Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante:** Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

A presente licitação, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

## **1. OBJETO**

1.1 Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.**

## **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento no(s) local(is) especificado(s), conforme a necessidade e de acordo com a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

2.2. Os quantitativos descritos em anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando a área requisitante obrigada a executá-los integralmente.

2.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo dos Reis, portador do nº de CPF 032.058.119-50, CNH 04817193895, de categoria B, com vencimento em 16/02/2026, o qual foi designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;

2.4. Os serviços licitados deverão ser prestados nos locais solicitados abrangendo toda a extensão territorial do município de Campos Novos – SC.

2.5. O veículo dotado dos equipamentos especificados neste edital deverá executar serviços de limpeza e desobstrução. Todos o resíduo resultante de prestação dos serviços deverá ser transportado pela contratada até o local a ser indicado pela secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, quando o resíduo possuir características que não permitam o descarte neste espaço indicado pela área requisitante, deverá a Empresa responsável pelo serviço leva-lo para ambiente devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, para tratamento/disposição final de sua responsabilidade,

2.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanha o

Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### **3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO**

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo, é a que consta no **ANEXO I**.

3.2. O valor total estipulado para a licitação é de **R\$ 189.749,50** (*cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos*).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;

b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Concor datário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

### **5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO LICITADO POR LOTE**

5.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos

correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

5.2. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

6.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou **dirigente da Proponente**:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

6.2.2. Se a empresa for representada por **procurador**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
  - b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
  - c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo VI deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
  - d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;
- 6.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.
- 6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 6.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 6.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 6.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
- 6.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser

apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

6.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

7.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, endereço, o n°. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal e indicação do telefone e-mail da empresa;
- c. A proposta deve estar assinada e todas as folhas devem ser rubricadas pelo representante legal;
- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f. Conter discriminado o prazo de entrega/prestação dos serviços;
- g. O valor de cada ITEM do lote não poderá ultrapassar o máximo especificado nos

## ANEXO I.

- 7.3. Na omissão dos prazos prevalecerão os constantes no edital;
- 7.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não tiver poderes para assina-la no momento;
  - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do lote);
  - As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- 7.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 7.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 7.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 7.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### 8.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.2.1.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

### 8.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 8.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

#### 8.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis ao objeto da presente licitação, preferencialmente de empresas de saneamento básico, de acordo com os serviços abaixo relacionados:

- I. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.
- II. Serviços com caminhão hidrojetado / autovácuo.

8.2.4.2. Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

- a. Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b. Registro da empresa junto ao IBAMA;
- c. Licenciamento Ambiental para transporte de resíduos sépticos expedidos pela

FATMA, IMA ou Órgão Responsável na UF da licitante;

d. Licenciamento ambiental do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos coletados expedido pela FATMA, IMA ou Órgão Responsável na UF da licitante, em nome da empresa proponente;

8.2.4.3. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários e ou contratado, profissional de nível superior, engenheiro sanitaria ou civil, devidamente registrado junto ao CREA. A comprovação dar-se-á através de:

- a. Prova de registro profissional junto ao Conselho;
- b. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado".

*Obs.: Nos casos em que o profissional seja sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.*

#### 8.2.5. Documentação Complementar

8.2.5.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

8.2.5.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais; Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VIII deste edital.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 8.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o Município de Campos Novos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

8.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.5. Os documentos de que trata o item 8.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

## **9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

- 9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9. O disposto no item 9.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a

palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

9.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

9.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada

pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 48 horas antes do certame no e-mail [pregao@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao@camposnovos.sc.gov.br)

*Obs.: Na contagem de prazos são considerados apenas os dias úteis.*

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço do lote.

11.2. A homologação da licitação não obriga o Município de Campos Novos a contratar toda a quantidade licitada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

a. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a

homologação,

- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega/prestação dos serviços do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- h. Disponibilizar veículo próprio para os deslocamentos necessários à execução do objeto, inclusive nas áreas localizadas no interior do município;
- i. Conhecer e praticar todas as normas de segurança aplicáveis a execução do objeto deste contrato;
- j. Fornecer todas as informações necessárias para a Contratante, em especial as questões relacionadas a segurança nos locais em que os serviços estiverem sendo executados;
- k. Todos os custos com deslocamento, pessoal, diárias, material e produtos para a execução dos serviços correrão por conta da licitante;
- l. Após a assinatura da Ata mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e entregar na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;

m. A contratada deverá emitir os relatórios dos serviços executados juntamente com o relatório de rastreamento do veículo executor do serviço e cópia da ART, que deverá ser entregue à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo para que seja aprovado pela fiscalização. A Fiscalização terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal. No relatório deverá constar a rua principal e as laterais em que foi prestado os serviços.

n. A proponente deverá dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente, com a informação do local a ser depositado;

o. A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de serviços inadequados, constatados pelo fiscal de execução dos serviços. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas de execução;

p. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem na execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

q. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços em local confinado, juntamente com a declaração assinada por um Técnico de Segurança do Trabalho que o(s) funcionário(s) possui curso para esta atividade, após a assinatura da Ata, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

*OBS: não será autorizado início de quaisquer serviços sem a devida emissão da ART;*

r. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para



execução dos serviços;

s. A licitante vencedora fornecerá uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus funcionários e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;

t. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo perante a licitante vencedora com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

u. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v. Horário previsto para a execução dos trabalhos deverá ser em dias e horários de expediente do Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Campos Novos, salientamos que em caso de urgência, a mesma deverá executar os serviços imediatamente após a solicitação.

12.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo:

a. Durante a vigência da prestação dos serviços, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

a.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b. Fiscalizar a execução do objeto;

c. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

d. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campos Novos e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

13.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Município de Campos Novos poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município de Campos Novos.

13.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campos Novos a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **14. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos

preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços

dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 06 (seis) horas para fornecimento do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento);
- b) Por atraso superior a 01 (um) dia fica o fornecedor sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso calculado desde o primeiro dia até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 03 (três) dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 03 (três) dias de atraso no fornecimento do objeto, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação.

15.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campos Novos deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere,

contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

17.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

17.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Campos Novos, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- Atrasar o fornecimento do objeto;
- IV - Houver presentes razões de interesse público;
- V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19. DA DOTAÇÃO**

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta de dotação específica da área solicitante no orçamento do exercício de 2022.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

20.2. Na nota fiscal, o número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, nela deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante, juntamente com o relatório de rastreamento do veículo que executou do serviço, conforme consta na alínea “m” do item 12;

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da Nota Fiscal eletrônica juntamente com o relatório descrito no subitem acima, aceito pela área requisitante;

20.4. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida pelo sistema adotado pelo Município de Campos Novos.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou

correção monetária.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campos Novos a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.4. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min através do e-mail [pregao@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao@camposnovos.sc.gov.br), pelo telefone (049) 3541-6200 ou pessoalmente na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro de Campos Novos/SC.

21.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;





MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VI – Procuração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO X – Termo de Referência;

Campos Novos, 02 de junho de 2022.

---

CLAUDIOMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

### DESCRIÇÃO DO LOTE

A relação dos itens do lote, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive/CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
	<b>01</b>	xxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega/prestação dos serviços: \_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa  
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

#### DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

##### 1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2022.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

**PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2022.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUÇÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.**

1.2. O presente termo de referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a prestação dos serviços, a fim de assegurar qualidade, eficiência e eficácia.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento no(s) local(is) especificado(s), conforme a necessidade e de acordo com a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

2.2. O veículo dotado dos equipamentos especificados neste edital deverá executar serviços de limpeza e desobstrução. Todos o resíduo resultante de prestação dos serviços deverá ser transportado pela contratada até o local a ser indicado pela secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, quando o resíduo possuir características que não permitam o descarte neste espaço indicado pela área requisitante, deverá a Empresa responsável pelo serviço leva-lo para ambiente devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, para tratamento/disposição final de sua responsabilidade,

2.3. A empresa deverá manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança - EPI's (com certificado CA), possuindo registro em carteira de trabalho de acordo com as NR 33 e NR 35. Os caminhões deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local onde foram realizados os serviços de limpeza e descarga,

gerando o respectivo relatório a cada medição.

2.4. Segurança e controle de riscos: O responsável pela prestação dos serviços objeto do presente Edital sempre será a Contratada, já que detém a condição de especializada no assunto. A empresa Contratada é a única responsável pela observação das normas relativas à segurança e higiene do trabalho durante a prestação dos serviços para Secretaria de Obras. Todo e qualquer risco deverá ser antecipadamente previsto pela Contratada, que deverá tomar as providências e precauções necessárias ou, quando for o caso, alertar a Secretaria de Obras, sempre que as providências dependerem da mesma ou forem de sua responsabilidade.

2.5. Os veículos e equipamentos devem ter como características mínimas obrigatórias:

- a. Veículo e equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- b. Equipamento combinado de hidrojato e auto vácuo, com sistema basculante para retirada e descarga dos resíduos com eficiência.
- c. Bomba de hidrojato com capacidade mínima de 265 l/min e 160 kgf/cm<sup>2</sup> de pressão, sendo o carretel com mangueira de 3/4 de polegadas com 120 m de extensão, mais mangueira adicional de 1/2 polegada e com 50 m de extensão. 30 - Bomba de lóbulos (auto vácuo) com as seguintes características mínimas:
  - d. Capacidade de 1.500 m<sup>3</sup> /hora ou 25 m<sup>3</sup> /min;
  - e. Sucção eficiente até 20m de profundidade;
  - f. Pressão de 2bar.
  - g. Possibilidade de utilização de mangotes de 3" e 4".
  - h. Tanque com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 5.000 (cinco mil) litros para água do hidrojato e 10.000 (dez mil) litros para rejeitos.
  - i. Tanque com tampa de descarga com acionamento hidráulico.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

- 3.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação,
- 3.2. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega/prestação dos serviços do objeto;
- 3.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- 3.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- 3.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 3.8. Disponibilizar veículo próprio para os deslocamentos necessários à execução do objeto, inclusive nas áreas localizadas no interior do município;
- 3.9. Conhecer e praticar todas as normas de segurança aplicáveis a execução do objeto deste contrato;
- 3.10. Fornecer todas as informações necessárias para a Contratante, em especial as questões relacionadas a segurança nos locais em que os serviços estiverem sendo executados;
- 3.11. Todos os custos com deslocamento, pessoal, diárias, material e produtos para a execução dos serviços correrão por conta da licitante;

- 3.12. Após a assinatura da Ata mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e entregar na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;
- 3.13. A contratada deverá emitir os relatórios dos serviços executados juntamente com o relatório de rastreamento do veículo executor do serviço e cópia da ART, que deverá ser entregue à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo para que seja aprovado pela fiscalização. A Fiscalização terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal. No relatório deverá constar a rua principal e as laterais em que foi prestado os serviços.
- 3.14. A proponente deverá dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente, com a informação do local a ser depositado;
- 3.15. A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de serviços inadequados, constatados pelo fiscal de execução dos serviços. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas de execução;
- 3.16. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem na execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- 3.17. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços em local confinado, juntamente com a declaração assinada por um Técnico de Segurança do Trabalho que o(s) funcionário(s) possui curso para esta atividade, após a assinatura da Ata, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.18. OBS: não será autorizado início de quaisquer serviços sem a devida emissão da ART;

3.19. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;

3.20. A licitante vencedora fornecerá uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus funcionários e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;

3.21. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo perante a licitante vencedora com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

3.22. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.23. Horário previsto para a execução dos trabalhos deverá ser em dias e horários de expediente do Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Campos Novos, salientamos que em caso de urgência, a mesma deverá executar os serviços imediatamente após a solicitação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis ao objeto da presente licitação, preferencialmente de empresas de saneamento básico, de acordo com os serviços abaixo relacionados:

- a. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.
  - b. Serviços com caminhão hidrojato/autovácuo.
- 4.2. Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:
- a. Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;
  - b. Registro da empresa junto ao IBAMA;
  - c. Licenciamento Ambiental para transporte de resíduos sépticos expedidos pela FATMA, IMA ou Órgão Responsável na UF da licitante;
  - d. Licenciamento ambiental do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos coletados expedido pela FATMA, IMA ou Órgão Responsável na UF da licitante, em nome da empresa proponente;
- 4.3. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários e ou contratado, profissional de nível superior, engenheiro sanitaria ou civil, devidamente registrado junto ao CREA. A comprovação dar-se-á através de:
- a. Prova de registro profissional junto ao Conselho;
  - b. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado".

*Obs.: Nos casos em que o profissional seja sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.*

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente;
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da Nota Fiscal eletrônica juntamente com o relatório descrito no edital, desde



que aceito pela área requisitante

## **6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo dos Reis, portador do nº de CPF 032.058.119-50, CNH 04817193895, de categoria B, com vencimento em 16/02/2026, o qual foi designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A contratada deverá emitir os relatórios dos serviços executados juntamente com o relatório de rastreamento do veículo executor do serviço e cópia da ART, que deverá ser entregue à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo para que seja aprovado pela fiscalização.

7.2. A Fiscalização terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal;

7.3. No relatório deverá constar a rua principal e as laterais em que foi prestado os serviços;

7.4. Depois de aceito o relatório e emitida a Nota Fiscal, será encaminhada para a área requisitante e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.